



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



Projeto de Lei nº 01/2010

Ementa: Concede reajuste anual e reposição de perdas para os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Carazinho.

Autoria: Mesa Diretora.

Art. 1º- Em observância à Lei Municipal nº 5.599/01, de 11 de dezembro de 2001, é concedido aos servidores efetivos, detentores de cargos em comissão e de função gratificada, servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Carazinho, um reajuste anual de 4,17% (quatro virgula dezessete por cento), baseado à variação acumulada do IPCA-IBGE nos últimos 12(doze) meses e reposição referente aumento real concedido pelo município de 1,83% (um virgula oitenta e três por cento), totalizando 6% (seis por cento) sobre os vencimentos, subsídios, proventos e pensões.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias, já estimado com este incremento, conforme Lei Municipal nº 7.068 - LDO 2010 e seus anexos.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2010.

Sala das Reuniões, em 13 de janeiro de 2009.


Gilnei Jarre
Presidente


Sandra Citolin
Vice - Presidente

Leandro Adams
2º Vice Presidente

Élbio Esteve
1º Secretário


Erlei Vieira
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL
Nº 98/10

13 JAN 2010

DESTINAÇÃO: Projeto
RECEBIDA EM: 13/01/10 11:45
Franciele G. Leite



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



Projeto de Lei nº 01/2010

Ementa: Concede reajuste anual e reposição de perdas para os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Carazinho.

Autoria: Mesa Diretora.

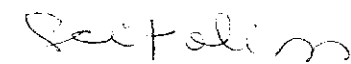
Art. 1º- Em observância à Lei Municipal nº 5.599/01, de 11 de dezembro de 2001, é concedido aos servidores efetivos, detentores de cargos em comissão e de função gratificada, servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Carazinho, um reajuste anual de 4,17% (quatro virgula dezessete por cento), baseado à variação acumulada do IPCA-IBGE nos últimos 12(doze) meses e reposição referente aumento real concedido pelo município de 1,83% (um virgula oitenta e três por cento), totalizando 6% (seis por cento) sobre os vencimentos, subsídios, proventos e pensões.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias, já estimado com este incremento, conforme Lei Municipal nº 7.068 - LDO 2010 e seus anexos.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2010.

Sala das Reuniões, em 13 de janeiro de 2009.


Gilnei Jarre
Presidente


Sandra Citolin
Vice - Presidente

Leandro Adams
2º Vice Presidente

Élbio Esteve
1º Secretário


Erlei Vieira
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL
Nº 93/10

13 JAN 2010

DESTINAÇÃO: Projeto
RECEBIDA EM: 13/01/10 11:45
Franciele G. Leite